

BRIEFING ESTRATÉGICO SCHULTZ

Série Técnica em Arquitetura Empresarial

VOLUME VIII

Aquisição de Participação e Combinação de Negócios

Controle, método de aquisição, valor justo e consolidação das demonstrações.

Marcelo Carpen Schultz

Contador • Advogado

CRC/PR 064.704 • OAB/PR 108.740

Versão — julho/2026

SCHULTZ CONTABILIDADE CORPORATIVAContabilidade corporativa, tributação estratégica e estrutura empresarial
para empresas que precisam crescer com organização.

NOTA EDITORIAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este volume integra a coleção de Estudos Aplicados de Contabilidade Avançada da Schultz. O tema é tratado a partir de caso empresarial, com integração entre estrutura jurídica, substância econômica, escrituração, tributação e governança.

O conteúdo é técnico-institucional e não substitui análise documental do caso concreto. Contratos, atos societários, demonstrações, regime tributário e legislação vigente devem ser confirmados antes de qualquer implementação.

Base normativa essencial

CPC 15/NBC TG 15 e IFRS 3; CPC 18/NBC TG 18; CPC 36/NBC TG 36 e IFRS 10; CPC 46/NBC TG 46; Lei nº 6.404/1976.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Bloco	Conteúdo
1	Tese central e caso aplicado
2	Alternativas e enquadramento
3	Modus operandi e documentos
4	Contabilização e demonstrações
5	Tributação, riscos e conclusão

1. RESUMO EXECUTIVO E TESE CENTRAL

A compra de quotas ou ações somente é combinação de negócios, para fins contábeis, quando o conjunto adquirido constitui um negócio e há obtenção de controle. A forma jurídica da aquisição não substitui a identificação do adquirente, da data de aquisição, da contraprestação, dos ativos identificáveis, dos passivos assumidos e da participação de não controladores.

Conclusão executiva

No caso Ômega, a obtenção de 80% transfere o controle e a aquisição deve ser analisada pelo CPC 15. Considerando PNC mensurada proporcionalmente em R\$ 5.000.000, surge goodwill consolidado ilustrativo de R\$ 4.000.000.

2. CASO EMPRESARIAL APLICADO

A Companhia Ômega S.A. adquire 80% da Operacional Norte Ltda. por R\$ 24.000.000. Na data da aquisição, o patrimônio líquido contábil da investida é de R\$ 18.000.000, mas ativos identificáveis

líquidos mensurados a valor justo totalizam R\$ 25.000.000. A operação transfere o controle e mantém participação de não controladores de 20%.

3. ALTERNATIVAS E DELIMITAÇÃO TÉCNICA

Estrutura	Tratamento predominante
Aquisição de ativo	Conjunto não constitui negócio; custo é alocado aos ativos e passivos.
Combinação de negócios	Controle sobre negócio; aplica-se o método de aquisição.
Coligada	Influência significativa; método da equivalência patrimonial.
Controle conjunto	Decisões relevantes exigem consentimento compartilhado.

A escolha deve decorrer da finalidade econômica e das obrigações efetivamente assumidas. A denominação utilizada pelas partes não substitui o exame da substância, dos direitos, dos fluxos de caixa e da competência societária.

4. MODUS OPERANDI

4.1. Documentação e controles

- Memorando técnico com finalidade, valores e alternativas.
- Instrumento contratual ou ato societário coerente com a operação.
- Memórias de cálculo e documentos financeiros de suporte.
- Aprovações, registros e comunicações aos responsáveis pela escrituração.
- Conciliação posterior entre documentos, razão contábil e demonstrações.

Aplicação prática

A operação somente deve avançar quando finalidade, competência, documentação, pagamento e lançamento contábil puderem ser reconstituídos em uma única trilha de auditoria.

5. TRATAMENTO CONTÁBIL E LANÇAMENTOS

Os lançamentos seguintes são ilustrativos e pressupõem que as premissas jurídicas e econômicas do caso tenham sido confirmadas. A conta exata deve ser adaptada ao plano de contas e à natureza final da obrigação.

Lançamentos aplicados ao caso

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Investimento em controlada — demonstração individual	24.000.000	—
C — Caixa / obrigação de pagamento	—	24.000.000

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Ativos identificáveis líquidos — consolidação	25.000.000	—
D — Goodwill — consolidação	4.000.000	—
C — Contraprestação transferida	—	24.000.000
C — Participação de não controladores	—	5.000.000

5.1. Efeitos nas demonstrações

A movimentação deve ser apresentada de modo consistente no balanço, na demonstração das mutações do patrimônio líquido, no resultado e na demonstração dos fluxos de caixa, conforme a classificação da operação. Notas explicativas são necessárias quando materialidade, julgamento ou risco justificarem divulgação.

6. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

A alocação contábil do preço não produz automaticamente os mesmos efeitos fiscais. Custo fiscal, mais-valia, goodwill, contraprestação contingente e eventual incorporação posterior devem ser controlados segundo a Lei nº 12.973/2014 e demais regras vigentes.

7. GOVERNANÇA E MATRIZ DE RISCOS

Risco	Consequência provável
Objeto não é negócio	Aplicação indevida do método de aquisição.
Controle mal identificado	Consolidação incorreta.
Valor justo frágil	Goodwill artificialmente elevado.
Contraprestação omitida	Passivo ou earn-out não reconhecido.

8. CHECKLIST DE IMPLEMENTAÇÃO

Fase	Verificação
Definir	Definir objeto adquirido
Identificar	Identificar controle e adquirente
Mensurar	Mensurar contraprestação
Reconhecer	Reconhecer ativos e passivos a valor justo
Apurar	Apurar goodwill e consolidar

9. PRIMEIRA DELIMITAÇÃO: NEGÓCIO OU CONJUNTO DE ATIVOS

Antes de calcular goodwill, a adquirente precisa demonstrar que o conjunto adquirido constitui negócio. A definição exige inputs e processo substantivo capazes de contribuir significativamente para a produção de outputs. A existência de pessoa jurídica, empregados, contratos ou faturamento não resolve isoladamente o teste. Se o conjunto não for negócio, a operação é aquisição de ativos e segue modelo contábil diferente.

9.1. TESTE DE CONCENTRAÇÃO

O CPC 15/IFRS 3 permite teste opcional de concentração: se substancialmente todo o valor justo dos ativos brutos estiver concentrado em único ativo identificável ou grupo de ativos similares, o conjunto não é negócio. O teste simplifica a análise, mas sua aplicação exige definir corretamente ativos brutos, excluir caixa e considerar similaridade econômica.

9.2. PROCESSO SUBSTANTIVO

Quando não se aplica ou não se supera o teste de concentração, devem ser examinados processos existentes. Se não há outputs, a aquisição de força de trabalho organizada e processo crítico pode ser determinante. Se há outputs, avalia-se se o processo adquirido é crítico para continuar produzindo-os. Contratos terceirizados, sistemas, know-how e capacidade de decisão precisam ser analisados em conjunto.

Aspecto	Combinação de negócios	Aquisição de ativos
Goodwill	Pode ser reconhecido.	Não há goodwill; preço é alocado aos ativos.
Custos da transação	Despesa quando incorridos, salvo emissão de dívida/equity.	Integram o custo dos ativos conforme critérios aplicáveis.
Tributo diferido	Reconhecido sobre diferenças temporárias conforme regras.	Aplicação do CPC 32 e exceções pertinentes.
Contraprestação contingente	Reconhecimento a valor justo na aquisição.	Tratamento conforme natureza e normas dos ativos.
Mensuração	Ativos e passivos identificáveis a valor justo.	Alocação do custo relativo, em regra, sem ganho imediato.

Risco frequente

Tratar compra de imóvel locado, licença isolada ou carteira sem processos como combinação de negócios pode criar goodwill inexistente e reconhecer custos de modo incorreto.

10. CONTROLE, ADQUIRENTE E DATA DE AQUISIÇÃO

10.1. CONTROLE SEGUNDO CPC 36 / IFRS 10

Controle requer poder sobre a investida, exposição ou direitos a retornos variáveis e capacidade de usar o poder para afetar esses retornos. Percentual de capital é evidência relevante, não critério absoluto. Acordos de voto, direitos potenciais, dispersão dos demais sócios, contratos de gestão e direitos de proteção precisam ser examinados.

10.2. IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE

O adquirente contábil pode diferir do adquirente jurídico, especialmente em trocas de ações e aquisições reversas. Devem ser avaliados direitos de voto, composição da administração, tamanho relativo, termos da troca e quem transferiu caixa ou assumiu passivos. Erro nessa identificação inverte a base histórica que continuará nas demonstrações consolidadas.

10.3. DATA DE AQUISIÇÃO

A data de aquisição é aquela em que o controle é obtido, não necessariamente a assinatura, o pagamento ou o registro societário. Condições precedentes, aprovação regulatória, closing, transferência de direitos e capacidade de dirigir atividades relevantes determinam o momento. Receita e resultado da adquirida somente entram na consolidação a partir dessa data.

Evidência	Pergunta
Contrato assinado	O controle já foi transferido ou há condições pendentes?
Pagamento efetuado	O desembolso é adiantamento ou contraprestação liquidada?
Administradores indicados	A adquirente já dirige atividades relevantes?
Aprovação regulatória	É condição suspensiva para o controle?
Direitos potenciais	São substantivos e exercíveis quando decisões precisam ser tomadas?

10.4. PERÍODO DE MENSURAÇÃO

Informações provisórias podem ser ajustadas durante o período de mensuração, limitado ao tempo necessário e no máximo ao prazo normativo a partir da aquisição. Ajustes devem decorrer de fatos existentes na data de aquisição, com efeito retrospectivo. Eventos posteriores não são utilizados para reescrever o PPA como se já fossem conhecidos.

11. MÉTODO DE AQUISIÇÃO E PURCHASE PRICE ALLOCATION — PPA

O método de aquisição exige quatro etapas: identificar adquirente; determinar data; reconhecer e mensurar ativos identificáveis, passivos e PNC; e reconhecer goodwill ou ganho por compra vantajosa. O PPA não é apenas laudo de valuation: é processo contábil que transforma preço global em ativos, passivos, tributos diferidos e goodwill.

11.1. ATIVOS IDENTIFICÁVEIS

Ativos que não estavam reconhecidos na adquirida podem surgir no PPA: marcas, tecnologia, relacionamento com clientes, contratos favoráveis, backlog, licenças e direitos. O ativo precisa ser

separável ou decorrer de direitos contratuais, ter benefícios futuros e mensuração adequada. Sinergias da força de trabalho e benefícios não separáveis permanecem no goodwill.

11.2. PASSIVOS E CONTINGÊNCIAS

Passivos assumidos são mensurados conforme regras do CPC 15, incluindo contingências que satisfaçam os critérios específicos da combinação. Due diligence jurídica não substitui reconhecimento contábil. Obrigações trabalhistas, ambientais, fiscais, contratuais e de desmobilização devem ser confrontadas com probabilidade, valor justo e normas subsequentes.

11.3. VALOR JUSTO E HIERARQUIA DE PREMISSAS

CPC 46/IFRS 13 orienta a mensuração pelo preço de saída em transação ordenada entre participantes do mercado. Métodos de renda, mercado e custo podem ser utilizados. Premissas específicas da adquirente somente são aceitas quando compatíveis com participantes do mercado. Taxa de desconto, obsolescência, churn, margem e vida útil precisam ser documentados.

Item	Método frequente	Premissa crítica
Marca	Relief from royalty.	Royalty, receita e vida útil.
Clientes	Excess earnings.	Churn, margem e custo de capital contributivo.
Tecnologia	Renda ou custo de reposição.	Obsolescência e vida econômica.
Imobilizado	Mercado ou custo depreciado.	Condição, localização e uso máximo.
Contingência	Fluxos ponderados e desconto.	Probabilidade, prazo e valor esperado.

12. CONTRAPRESTAÇÃO, CUSTOS E AQUISIÇÃO EM ETAPAS

12.1. COMPONENTES DA CONTRAPRESTAÇÃO

A contraprestação inclui caixa, ativos transferidos, passivos assumidos e instrumentos patrimoniais emitidos, mensurados a valor justo. Valores pagos a antigos proprietários precisam ser separados de remuneração por serviços futuros, liquidação de relações preexistentes, non-compete e outros acordos. Nem todo pagamento previsto no contrato compõe o preço da combinação.

12.2. EARN-OUT E CONTRAPRESTAÇÃO CONTINGENTE

O earn-out é reconhecido a valor justo na data de aquisição. Se classificado como passivo, é remensurado posteriormente com efeitos conforme a norma aplicável; se patrimonial, não é remensurado. Condição de permanência do vendedor na administração pode indicar remuneração por serviços, e não contraprestação. Metas baseadas em EBITDA precisam definir efeitos da Reforma Tributária e políticas contábeis.

12.3. CUSTOS DA AQUISIÇÃO

Honorários jurídicos, contábeis, due diligence e assessoria são despesas quando incorridos em combinação de negócios. Custos de emissão de dívida ou instrumentos patrimoniais seguem CPC 08, CPC 39 e CPC 48. A planilha deve separar custo da transação, custo de financiamento e custo de integração pós-aquisição.

12.4. PARTICIPAÇÃO ANTERIOR E STEP ACQUISITION

Quando a adquirente já possuía participação e obtém controle em etapa posterior, a participação anterior é remensurada a valor justo na data da aquisição, com reconhecimento do efeito conforme CPC 15. Valores acumulados em outros resultados abrangentes são tratados como seriam em alienação direta, conforme a natureza.

Pagamento/fluxo	Tratamento possível
Preço fixo ao vendedor	Contraprestação da combinação.
Earn-out sem vínculo de emprego	Contraprestação contingente.
Pagamento condicionado à permanência	Possível remuneração pós-combinação.
Liquidação de dívida preexistente	Transação separada da combinação.
Honorários de due diligence	Despesa do período.
Custos de emissão de dívida	Tratamento pelo CPC 08/CPC 48.

13. PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES E GOODWILL

13.1. PNC PROPORCIONAL E FULL GOODWILL

Para cada combinação, determinadas participações de não controladores podem ser mensuradas pelo valor justo ou pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis. A escolha altera o goodwill. Pelo método proporcional, somente o goodwill atribuível à controladora é reconhecido; pelo valor justo, reconhece-se também a parcela atribuível à PNC.

Cálculo	PNC proporcional	PNC a valor justo
Contraprestação	24.000.000	24.000.000
PNC	5.000.000	6.000.000
Ativos líquidos identificáveis	(25.000.000)	(25.000.000)
Goodwill	4.000.000	5.000.000

13.2. COMPRA VANTAJOSA

Se a soma da contraprestação, PNC e participação anterior for inferior aos ativos líquidos identificáveis, a adquirente revisa identificação, mensuração e preço antes de reconhecer ganho. Compra vantajosa não deve ser resultado de ativos omitidos, passivos subavaliados ou erro no valor justo.

13.3. GOODWILL NÃO É CONTA DE AJUSTE

Goodwill representa benefícios futuros de ativos que não podem ser individualmente identificados e reconhecidos. Não deve absorver diferenças sem investigação. Quanto menor a qualidade do PPA, maior o goodwill residual e o risco de impairment posterior.

14. REGISTROS NA INVESTIDORA E NA CONSOLIDAÇÃO

14.1. DEMONSTRAÇÕES SEPARADAS

Na investidora, a aquisição da participação é reconhecida conforme a política aplicável às demonstrações separadas, no Brasil usualmente pelo método da equivalência patrimonial quando exigido. O lançamento inicial pelo preço pago não reproduz linha a linha os ativos e passivos da adquirida. O PPA é controlado para ajustar equivalência e consolidação.

Aquisição na investidora — ilustração

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Investimento em controlada	24.000.000	—
C — Caixa e equivalentes	—	24.000.000

14.2. PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO

Na consolidação, elimina-se o investimento contra o patrimônio da adquirida e reconhecem-se ajustes de valor justo, tributos diferidos, PNC e goodwill. Esses registros são ajustes de consolidação e não lançamentos automáticos nos livros individuais da adquirida. O controle precisa permitir reversão, depreciação, amortização e baixa por ativo.

Estrutura simplificada do PPA consolidado

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Ativos identificáveis — ajustes a valor justo	7.000.000	—
D — Goodwill	4.000.000	—
D — Patrimônio líquido histórico adquirido	18.000.000	—
C — Investimento	—	24.000.000
C — Participação de não controladores	—	5.000.000

O lançamento é simplificado e pressupõe ativos líquidos identificáveis de R\$ 25 milhões. Em PPA real, cada ativo, passivo e tributo diferido deve ser apresentado separadamente; não se utiliza conta genérica de ajuste como solução permanente.

14.3. EFEITOS POSTERIORES

Mais-valias de ativos depreciables ou amortizáveis afetam resultado futuro. Intangíveis de vida definida são amortizados; goodwill e intangíveis de vida indefinida exigem testes de recuperabilidade. Venda de estoque adquirido, liquidação de contingências e realização de tributos diferidos também modificam o resultado consolidado.

15. TRIBUTAÇÃO, MAIS-VALIA E TRIBUTOS DIFERIDOS

O PPA contábil não cria automaticamente custo fiscal. A Lei nº 12.973/2014 estabelece requisitos para mais-valia e goodwill fiscais, incluindo documentação, subcontas e condições para aproveitamento em reorganizações posteriores. Relação entre partes, laudo intempestivo ou ausência de fundamento econômico podem impedir efeitos pretendidos.

15.1. CPC 32 / IAS 12

Diferenças entre valores justos contábeis e bases fiscais geram ativos ou passivos fiscais diferidos, salvo exceções. O reconhecimento do diferido altera ativos líquidos identificáveis e, consequentemente, goodwill. Ignorar tributo diferido pode subavaliar o goodwill ou criar compra vantajosa artificial.

15.2. CONTINGÊNCIAS E SUCESSÃO

Due diligence deve mapear tributos declarados, não declarados, créditos, benefícios, autos, parcelamentos e posições incertas. Contrato de indenização distribui risco entre vendedor e comprador, mas não elimina obrigação da adquirida perante o Fisco nem substitui reconhecimento contábil.

15.3. CONCILIAÇÃO FISCAL

Controle	Finalidade
Preço e custo fiscal	Conciliar investimento e participação adquirida.
Subcontas de mais-valia	Acompanhar realização por ativo.
Goodwill fiscal	Documentar fundamento, laudo e reorganização.
Tributo diferido	Conciliar base contábil e fiscal.
Indenizações	Separar ativo contratual e contingência.
ECD/ECF	Manter coerência entre livros e controles fiscais.

16. IFRS 3 E COMPARAÇÃO COM O US GAAP

IFRS 3 e ASC 805 foram desenvolvidos com elevada convergência, mas diferenças permanecem e podem alterar goodwill e resultado posterior. A comparação deve ser seletiva e baseada no contrato, no tipo de PNC, nos ativos intangíveis, nos tributos e na classificação da contraprestação.

Tema	CPC/IFRS	US GAAP — ASC 805
PNC	Escolha entre valor justo e proporcional para	PNC geralmente mensurada a valor

Tema	CPC/IFRS	US GAAP — ASC 805
	componentes elegíveis.	justo.
Goodwill	Integral ou proporcional, conforme a escolha para a PNC.	Full goodwill.
Contingências	Reconhecimento conforme critérios específicos do IFRS 3.	Crítérios e mensuração conforme ASC 805.
Tributos	IAS 12/CPC 32.	ASC 740.
Ativos contingentes	Não reconhecidos como ativo identificável na aquisição.	Tratamento conforme US GAAP aplicável.
Reorganização	Só passivo se obrigação existir na adquirida.	Princípio semelhante, com guidance próprio.
Custos	Despesa, salvo emissão de instrumentos.	Despesa, salvo emissão de instrumentos.

16.1. PRIVATE COMPANY ALTERNATIVES

O US GAAP admite alternativas específicas para entidades privadas em certos temas, como amortização de goodwill e tratamento de alguns intangíveis. Essas alternativas não são transportáveis para demonstrações CPC/IFRS. Grupo brasileiro que recebe pacote US GAAP deve identificar ajustes de conversão e políticas do controlador.

Diretriz comparativa

A pergunta não é qual padrão “gera menos goodwill”, mas qual política é exigida e como as diferenças afetam lucro, impairment, covenants e comunicação com investidores.

17. REFORMA TRIBUTÁRIA COMO VARIÁVEL DO NEGÓCIO ADQUIRIDO

A Reforma Tributária deve integrar a tese de investimento, o valuation e o PPA. Ela altera preço, margem, créditos, capital de giro, contratos, sistemas e risco de contingências. Aquisição precificada com EBITDA histórico pode pagar por rentabilidade que não existirá no período pós-reforma.

17.1. DUE DILIGENCE DE IBS E CBS

Frente	Pergunta de aquisição
Receita e preço	Contratos permitem recomposição dos novos tributos?
Créditos	São elegíveis, documentados e realizáveis?
Fornecedores	A cadeia preservará créditos e regularidade?
Capital de giro	Qual prazo entre pagamento e utilização do crédito?
Sistemas	ERP e documentos estão preparados?

Frente	Pergunta de aquisição
Benefícios anteriores	Há compensação, transição ou perda econômica?
Contingências	Posições adotadas podem gerar passivos ou glosas?

17.2. IMPACTO NO VALUATION E EARN-OUT

O modelo deve apresentar cenários anuais de alíquota, crédito, preço e capital de giro. Metas de earn-out baseadas em receita, EBITDA ou caixa precisam definir tratamento de IBS/CBS e custos de implementação, evitando disputa entre vendedor e comprador por mudança legislativa.

17.3. PPA E ATIVOS TRIBUTÁRIOS

Créditos de IBS/CBS somente são ativos identificáveis quando há direito presente e mensuração confiável. Benefícios incertos, compensações futuras e pedidos ainda condicionais não devem inflar ativos líquidos. Sistemas e contratos desfavoráveis decorrentes da transição podem afetar provisões, intangíveis e goodwill.

Tese empresarial

A reforma não é ajuste fiscal posterior ao closing. Ela modifica o negócio comprado e, portanto, deve estar no preço, no contrato, no PPA e no teste de recuperabilidade.

18. CASO ÔMEGA — PPA AMPLIADO E CENÁRIOS

A Ômega paga R\$ 24 milhões por 80% da Operacional Norte. Os ativos líquidos a valor justo são de R\$ 25 milhões. Pelo método proporcional, a PNC é de R\$ 5 milhões e o goodwill é de R\$ 4 milhões. O cálculo somente é válido após reconhecer tributos diferidos e todos os ativos e passivos identificáveis.

Elemento	Valor	Controle
PL histórico	18.000.000	Balancete e políticas uniformes.
Ajustes líquidos a valor justo	7.000.000	Laudos por ativo e passivo.
Ativos líquidos identificáveis	25.000.000	Inclui tributos diferidos pertinentes.
PNC proporcional	5.000.000	20% dos ativos líquidos.
Contraprestação	24.000.000	Preço fixo e demais componentes.
Goodwill	4.000.000	Residual após revisão do PPA.

18.1. SENSIBILIDADE DA REFORMA

Cenário	Efeito anual estimado no EBITDA	Possível consequência
Adaptação eficiente	0 a (500.000)	Goodwill preservado, sujeito a teste.
Créditos lentos	(800.000)	Maior capital de giro e menor valor em uso.
Margem comprimida	(1.500.000)	Risco de impairment e earn-out menor.
Contratos não reajustáveis	(2.500.000)	Preço potencialmente superavaliado.

18.2. CONCLUSÃO DO CASO

A aquisição é combinação de negócios e o goodwill ilustrativo é coerente com as premissas apresentadas. A conclusão final depende de validar definição de negócio, controle, ativos intangíveis, contingências, tributos diferidos e efeitos da Reforma Tributária. Se a margem pós-reforma reduzir materialmente, a companhia deve revisar preço, earn-out e recuperabilidade antes de concluir o closing.

19. GOVERNANÇA E CHECKLIST DE IMPLEMENTAÇÃO

Risco	Controle	Responsável
Ativo tratado como negócio	Teste de concentração e processo.	Contabilidade/valuation.
Data incorreta	Mapa de condições e controle.	Jurídico/contabilidade.
Intangível omitido	PPA por especialista.	Valuation.
Tributo diferido omitido	Conciliação CPC 32.	Tributário/contábil.
Earn-out como preço	Teste de serviço pós-combinação.	Jurídico/RH.
Goodwill excessivo	Revisão independente do PPA.	Auditoria/governança.
Reforma fora do modelo	Cenários IBS/CBS.	Controladoria/fiscal.

- Definir negócio ou aquisição de ativos.
- Confirmar controle, adquirente e data.
- Mapear toda a contraprestação e transações separadas.
- Executar PPA por ativo, passivo e tributo diferido.
- Escolher mensuração da PNC quando permitido.
- Conciliar goodwill contábil e controles fiscais.
- Modelar Reforma Tributária no preço e earn-out.
- Controlar período de mensuração e ajustes.
- Preparar lançamentos separados e consolidados.
- Planejar testes posteriores de recuperabilidade.

20. CONCLUSÃO DECISÓRIA

No caso Ômega, a obtenção de 80% transfere o controle e a aquisição deve ser analisada pelo CPC 15. Considerando PNC mensurada proporcionalmente em R\$ 5.000.000, surge goodwill consolidado ilustrativo de R\$ 4.000.000.

Síntese final

A compra de quotas ou ações somente é combinação de negócios, para fins contábeis, quando o conjunto adquirido constitui um negócio e há obtenção de controle. A forma jurídica da aquisição não substitui a identificação do adquirente, da data de aquisição, da contraprestação, dos ativos identificáveis, dos passivos assumidos e da participação de não controladores.

21. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

- CPC 15/NBC TG 15 e IFRS 3; CPC 18/NBC TG 18; CPC 36/NBC TG 36 e IFRS 10; CPC 46/NBC TG 46; Lei nº 6.404/1976.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 32 — Tributos sobre o Lucro; IASB. IAS 12 — Income Taxes.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 01 — Redução ao Valor Recuperável de Ativos; IASB. IAS 36.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 05 — Partes Relacionadas; CPC 25 — Provisões e Contingências; CPC 47 — Receita.
- FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. ASC 805 — Business Combinations; ASC 740 — Income Taxes; ASC 350 — Intangibles—Goodwill and Other.
- BRASIL. Lei nº 12.973/2014, quanto aos controles fiscais de mais-valia e goodwill.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025, quanto aos impactos de IBS e CBS sobre o negócio adquirido.

Marcelo Carpen Schultz

Contador • Advogado
CRC/PR 064.704 • OAB/PR 108.740

Versão — julho/2026

SCHULTZ CONTABILIDADE CORPORATIVA

Contabilidade corporativa, tributação estratégica e estrutura empresarial
para empresas que precisam crescer com organização.